



MUNICÍPIO DE VALE DE CAMBRA
CÂMARA MUNICIPAL

ATA N.º 84/2020

FL. N.º 157

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA
DA CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DE CAMBRA,
DE 8 DE SETEMBRO DE 2020**

N.º 84, DO QUADRIÉNIO 2017/2021

Aos oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte, pelas catorze horas e quarenta e cinco minutos na sala de reuniões do Edifício Municipal, reuniu o órgão executivo eleito para o Quadriénio 2017-2021, com as seguintes

PRESENCAS: O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Alberto Freitas Soares Pinheiro e Silva, que presidiu à reunião, e os Senhores

Vereadores:-----

- António Alberto Almeida de Matos Gomes (CDS/PP);-----

- Maria Catarina Lopes Paiva (CDS/PP);-----

- José Alexandre Coutinho Bastos de Pinho (CDS/PP);-----

- José Pedro Vieira de Almeida (PPD/PSD);-----

- Nelson da Silva Martins (PS).-----

Ausência: Vereadora, Daniela Sofia Paiva da Silva (CDS/PP), por se encontrar de férias.-----

Convocada com a seguinte ordem de trabalhos:-----

- PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA-----

a) Aprovação da ata da reunião pública ordinária de 25 de agosto de 2020;-----

b) Assuntos gerais de interesse autárquico.-----

- PERÍODO DA ORDEM DO DIA:-----

1. Constituição de compropriedade – Requerimento de Maria Madalena da Silva Tavares;-----

2. Sinistro – Reclamação de Névea Joana Gomes;-----
3. Acidente de Viação – Reclamação de Cristina Marisa Gomes Penafria;-----
4. Acidente de Viação – Reclamação de Roberto Nuno Ferreira Fernandes –
Audiência prévia;-----
5. Danos causados em habitação – Reclamação de Maria Paula Patronilho
Marques Sabino Abrantes de Pina;-----
6. Parque Urbano / Valorização Ambiental da Envolvente do Rio Viges – 1.ª
fase | Parcela 104;-----
7. Parque Urbano / Valorização Ambiental da Envolvente do Rio Viges – 1.ª
fase | Parcela 142;-----
8. Atividades de animação e apoio à família – Compensação do ano letivo de
2019/2020;-----
9. Auto de medição - Obra “Requalificação da Escola EB 2,3 das Dairas”
(Aditado);-----
10. PROCESSOS DE OBRAS PARTICULARES: -----
 - Listagem de despachos proferidos pelo vereador do pelouro com
competências delegadas e subdelegadas, por despacho do senhor
Presidente da Câmara Municipal de 26/10/2017;-----
 - Apreciação e votação de processos e/ou Requerimentos;-----
11. Informações;-----

- Aprovação, em minuta, das deliberações tomadas na reunião.-----

**O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Alberto Freitas Soares
Pinheiro e Silva deu início à reunião, cumprimentando todos os presentes.---**

- PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA: Antes mesmo de passar à votação
da ata e começar a ordem do dia, o **Senhor Presidente da Câmara** quis partilhar
com os presentes a boa notícia de se ter tornado avô muito recentemente.-----
Como regressou agora de férias, informou ainda não ter disponível a informação a



prestar ao Sr. Vereador Pedro Almeida relativamente às questões colocadas sobre a empreitada de água e saneamento.-----

De seguida, deu nota, de um constrangimento ocorrido na EB 2,3 das Dairas, durante a manhã, mas que se crê agora ultrapassado, com a colaboração dos advogados de ambas as partes.-----

Por fim, propôs um voto de pesar pelo falecimento do Bombeiro Pedro Daniel Ferreira, do Corpo de Bombeiros Voluntários de Oliveira de Frades, durante o combate ao incêndio naquele concelho.-----

Informou que este Bombeiro fez parte das operações de combate ao incêndio ocorrido no nosso concelho no passado mês de julho, tendo estado a proteger as habitações na zona de Campo D'Arca. -----

Lamentou a deflagração constante de incêndios durante o período noturno, dando nota do incêndio que decorreu durante essa noite em Janardo, cujo combate foi dificultado pelos ventos "ciclónicos" que se faziam sentir. Deixou a sua homenagem aos Bombeiros Voluntários de Vale de Cambra pelo bom trabalho.----

De seguida, passou-se à apreciação da ata.-----

a) APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO PÚBLICA ORDINÁRIA DE 25 DE AGOSTO DE 2020: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos cinco membros presentes, aprovar a ata da reunião pública ordinária de 25 de agosto de 2020.-----

Não participou na votação, nos termos do disposto no n.º 3, do artigo 34.º do CPA, o Sr. Presidente da Câmara, José Alberto Freitas Soares Pinheiro e Silva, por não ter estado presente na reunião de 25.08.2020.-----

b) ASSUNTOS GERAIS DE INTERESSE AUTÁRQUICO: -----

Voto de pesar aprovado: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos seis membros presentes, aprovar um voto de pesar pelo falecimento do bombeiro Pedro Daniel Ferreira, do Corpo de Bombeiros Voluntários de Oliveira de Frades,

2020.09.08

durante as operações de combate ao incêndio que deflagrou no dia 7 de setembro, em Oliveira de Frades. -----

O presente voto de pesar deverá ser remetido à respetiva Corporação, com conhecimento à Câmara Municipal de Oliveira de Frades.-----

Foi concedida a palavra aos Senhores Vereadores:-----

Interveio o Vereador Nelson Martins da Silva, após ter cumprimentado os presentes e felicitado o Sr. Presidente e família, colocou as seguintes questões ao Sr. Presidente da Câmara:-----

- que andamento deu ao compromisso de contactar o Sr. Presidente da Câmara de Sever do Vouga quanto os limites administrativos no lugar de Decide;-----

- agradeceu ao Sr. Vice-Presidente o envio, a conhecimento, da resposta dada ao requerimento de Rui Manuel Gomes Costa de 07.08.2020 ;-----

- se a Vereadora Maria Catarina Lopes Paiva, em regime de meio tempo, mantém as mesmas competências delegadas no início do mandato pelo Sr. Presidente enquanto Vereadora em regime de tempo inteiro. Pergunta feita anteriormente e ainda sem resposta.-----

No uso da palavra o Sr. Presidente da Câmara agradeceu e passou a informar:

- sobre o assunto dos limites administrativos, uma vez que foi de férias, ainda não falou com o Colega de Sever do Vouga, mas que o fará tão breve quanto possível;-----

- mantém todas as competências delegadas na Sra. Vereadora Maria Catarina Lopes Paiva.-----

Os Sr. Vereadores do CDS/PP felicitaram o Sr. Presidente e família pela boa notícia, quer para família, quer para a demografia do concelho.-----

A Sr.ª Vereadora Maria Catarina Lopes Paiva informou ter remetido, aos Srs. Vereadores, via e-mail, na presente data, uma informação relativa às atividades desenvolvidas pela AECA no âmbito do projeto "MASTER Export".-----



Interveio, de seguida, o Sr. Vereador José Pedro Vieira de Almeida que, após felicitar o Sr. Presidente e família pelo novo membro, referiu as seguintes informações e/ou questões:-----

- contrariamente ao Sr. Vereador Nelson Martins não pode agradecer ao Sr. Vice-Presidente o e-mail com a resposta dada ao Requerente Rui Costa, por não o ter recebido;-----

- quanto ao e-mail sobre a AECA, ainda não consultou hoje a sua caixa postal, pelo que ainda não poderá confirmar a sua receção;-----

- pese embora a informação do Sr. Presidente sobre a empreitada de água e saneamento, referiu que continua sem receber resposta aos vários requerimentos que efetuou ao Sr. Presidente da Câmara Municipal;-----

- no que refere ao cartão de Vereador já solicitado, informou que a fotografia a utilizar é aquela que entregou aos serviços para colocação no site do Município, assinando nessa altura a autorização, estando dessa forma salvaguardada a sua autorização no âmbito da proteção de dados. Até já informou por escrito que utilizassem essa fotografia.-----

- alertou, já há uns meses, que na Av. Infante D. Henrique, junto à entrada para os estabelecimentos comerciais na cave do edifício construído pelo Sr. Martinho Tavares, devido às obras há uma tampa rebaixada, devia ter sido cheia pois além do facto do acesso de muita gente ao comércio dificulta o acesso a pessoas em cadeira de rodas.-----

- já havia alertado anteriormente que, na Rua Manuel Soares Pinheiro, logo abaixo da PREVAL, o passeio encontrava-se abatido e que assim se mantém;-----

- na entrada da Rua Dr. Domingos Almeida Brandão para a Rua Manuel Soares Pinheiro, as pedras em granito encontram-se todas partidas, sendo necessário proceder à sua reparação.-----

2020.09.08

O Sr. Vereador António Alberto Almeida de Matos Gomes informou do andamento dado a alguns requerimentos apresentado pelo Sr. Vereador Pedro Vieira de Almeida, assim como os novos requerimentos que deram entrada no tempo em que assumiu as funções de Vice-Presidente, porquanto o Sr. Presidente estava em gozo de férias.-----

Relativamente às questões dos passeios e pedras partidas, o Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Alberto Freitas Soares Pinheiro e Silva informou que os empreiteiros das respetivas empreitadas já foram notificados para resolver as situações. -----

- PERÍODO DA ORDEM DO DIA:-----

1. CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE – REQUERIMENTO DE MARIA

MADALENA DA SILVA TAVARES: Presente informação do GJAOM, subscrita pela Assistente Técnica Anabela Maurício, datada de 01.09.2020, do seguinte teor: “Pelo requerimento n.º 13905/2020 de 04/08/2020, é solicitado, nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 54.º da Lei n.º 64/03, de 23 de Agosto, a emissão de parecer favorável relativamente à constituição de compropriedade do seguinte prédio, inscrito na matriz predial rústica, da Freguesia de Junqueira:-----

– Artigo 4151, sito em Presa Nova – (propriedade plena de: Joaquim José Tavares – Cabeça de Casal da Herança) – fica na proporção de ½ indiviso para Maria Madalena da Silva Tavares, casada, residente na Rua das Cavadas, n.º 35 – 3730-008 Arões – Vale de Cambra, - *titular do NIF n.º [...]* e ½ indiviso para Maria Isabel da Silva Tavares, casada, residente no lugar de Porto Novo, Macieira de Cambra, Vale de Cambra - *titular do NIF n.º [...]*-----

O prédio tem de área 4800 m2 e insere-se de acordo com o PDM de Vale de Cambra, em área de ocupação Florestal e parcialmente em REN, informação prestada pelo técnico Armando Ribeiro em 01/09/2020.-----



A razão que levou à apresentação do presente pedido, segundo a requerente é para a composição de quinhões hereditários para efeito de celebração de escritura.-----

Considerando que desta constituição de compropriedade do prédio rústico não vai resultar parcelamento físico do mesmo, em violação do disposto no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redação atual, considera-se que poderá ser emitido o parecer favorável solicitado.”-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos seis membros presentes, emitir parecer favorável à constituição de compropriedade requerida por Maria Madalena da Silva Tavares, nos termos e condições da informação técnica do GJAOM, de 01.09.2020.-----

2. SINISTRO – RECLAMAÇÃO DE NÉVEA JOANA GOMES: Presente informação da Jurista da Câmara Municipal, Isabel Mariano, datada de 26.08.2020, do seguinte teor: “Névea Joana Gomes, apresentou reclamação alegando que no dia 14 de dezembro de 2019, circulava com a viatura com a matrícula 67-DJ-19 (propriedade de Transdavi, Transportes, Lda), na Av. Abílio Martins de Pina, encontrando-se um buraco de saneamento sem tampa no meio da via. Ao passar a viatura embateu no referido buraco, o que causou danos no pneu (traseiro do lado esquerdo) e respetiva jante. Do facto resultou um prejuízo no montante de € 183,02 (IVA incluído) de que requer indemnização.-----

Foi junto ao processo: orçamentos para reparação dos danos, no montante de € 183,02 (IVA incluído); auto da GNR, no qual é referido que a condutora, no que respeita à forma como ocorreu o acidente, com a viatura com a matrícula 67-DJ-19, declarou que: “quando circulava na Avenida Abílio Martins de Pina, em direção à rotunda oval de Vale de Cambra, embati com o veículo num buraco de saneamento que se encontrava sem tampa, no meio da faixa de rodagem. O

2020.09.08

embate provocou danos na viatura numa das rodas traseiras (esquerda) e jante e rebentamento do pneu, ao qual se sucedeu um pequeno despiste controlado".-----

A reclamação foi apreciada pelo Chefe da DSUOM que prestou a informação, que foi junta ao processo, na qual refere que a 15-12-2019, pelas 8:00 horas, os serviços da DSUOM foram alertados pela existência de tampas de saneamento soltas, devido a grande volume de água nas condutas de águas residuais e pluviais, na Rua Abílio Martins de Pina, provocado pelas condições meteorológicas (chuva). Concluindo que, tendo em consideração o previsto nos artigos 24.º e 25.º do Código da Estrada, e apesar do informado no paragrafo anterior, o condutor deveria conduzir regularizando e moderando a condução, em condições de segurança, de modo a fazer parar o veículo no espaço livre e visível à sua frente e de modo a executar as manobras cuja necessidade seja de prever.

Nesta informação, independentemente das considerações tecidas acerca das regras consignadas nos artigos 24.º e 25.º do Código da Estrada, a observar por todos os condutores, resulta de forma inequívoca, relativamente ao local indicado pelo condutor, que no dia 15-12-2019, pelas 8:00 horas, os serviços da DSUOM, foram alertados da existência de tampas soltas, causadas pelo grande volume de água nas condutas de Aguas residuais e Pluviais, na Rua Abílio Martins de Pina.

Ora, constitui entendimento dominante da jurisprudência que é aplicável à responsabilidade civil extracontratual das autarquias por atos de gestão pública a presunção de culpa consagrada no artigo 493.º, n.º 1, do Código Civil: "Quem tiver em seu poder coisa móvel ou imóvel, com o dever de a vigiar, e bem assim quem tiver assumido o encargo da vigilância de quaisquer animais, responde pelos danos que a coisa ou animais causarem, salvo se provar que nenhuma culpa houve da sua parte ou os danos se teriam igualmente produzido ainda que não houvesse culpa sua".-----



Assim, no caso em apreço existindo danos, traduzidos nas despesas de reparação, em resultado de acidente de viação causado por um obstáculo na via municipal por se ter soltado uma tampa de saneamento, e verificando-se: -----

- a existência de facto ilícito traduzido na omissão, por parte do município, de obras tendentes à eliminação de tal "obstáculo", ou à sua sinalização provisória, por forma a garantir uma normal e segura circulação dos veículos e bem assim no cumprimento das normas que lhe impõem o dever de realização dessas obras e colocação da dita sinalização, bem como;-----

- a existência de nexó de causalidade entre o facto e o dano, ou seja, a ocorrência do acidente e os estragos por ele provocados resultaram, direta e necessariamente, da omissão da eliminação do obstáculo existente na via ou da falta de sinalização provisória.-----

Encontram-se reunidos os pressupostos do dever de indemnizar que recai sobre o município (v. artigos 562.º e 566.º do Código Civil), uma vez que igualmente se encontra presumida a culpa (face ao disposto no citado artigo 493 nº1 do Código Civil).-----

Não se justifica que seja feita participação à Companhia de Seguros Tranquilidade, seguro de responsabilidade civil geral – apólice 0006049283, considerando o valor indemnizatório solicitado - € 183,02 (IVA incluído) por ser inferior ao valor da franquia."-----

O Senhor Vereador José Pedro Vieira de Almeida referiu que, desde a entrada do pedido até à informação, decorreram oito meses, e que, é recorrente o discurso do Chefe da DSUOM de que os *condutores têm de adaptar a velocidade às condições da estrada*, julgando que as informações se devem cingir aos factos e, neste caso concreto, se a tampa estava levantada e a razão de tal facto, se foi por chuva excessiva, por exemplo. Pois que, não compete à Jurista andar a desdizer aquilo que o Chefe que gere as infraestruturas diz.-----

2020.09.08

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos seis membros presentes, indemnizar a Munícipe Névea Joana Gomes, no montante de € 183,02 (IVA incluído) por danos causados por sinistro, nos termos e com os fundamentos da informação jurídica de 26.08.2020.-----

3. ACIDENTE DE VIAÇÃO – RECLAMAÇÃO DE CRISTINA MARISA GOMES

PENAFRIA: Presente informação da Jurista da Câmara Municipal, Isabel Mariano, datada de 25.08.2020, do seguinte teor: “Em audiência prévia, quanto ao projeto de decisão de lhe atribuir indemnização no montante de € 119,00 (IVA incluído), pelos danos que do acidente resultaram num dos pneus da viatura, vem a reclamante informar que: aceita aquele valor indemnizatório, “sem nada acrescentar”.-----

Nestes termos deve o presente procedimento seguir os seus trâmites normais, com vista à tomada de decisão final.-----

Mais se informa que não se justifica, que seja feita participação à Companhia de Seguros Tranquilidade, seguro de responsabilidade civil geral – apólice 0006049283, uma vez que o valor de indemnização em apreço é inferior ao valor da franquia contratual (€ 500,00).-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos seis membros presentes, indemnizar a Munícipe Cristina Marisa Gomes Penafria no montante de € 119,00 (IVA incluído) por danos que do acidente resultaram num dos pneus da sua viatura, nos termos e com os fundamentos da informação jurídica de 25.08.2020.-

4. ACIDENTE DE VIAÇÃO – RECLAMAÇÃO DE ROBERTO NUNO FERREIRA

FERNANDES – AUDIÊNCIA PRÉVIA: Presente informação da Jurista da Câmara Municipal, Isabel Mariano, datada de 25.08.2020, do seguinte teor: “Em audiência prévia veio o reclamante, Roberto Nuno Ferreira Fernandes, alegar que cumpriu as regras de segurança e que ajustou a sua condução às condições da via. Mas que a via não estava sinalizada, com a indicação de aproximação de perigo



(buracos na via), que o acidente ocorreu de noite, e que a participação do acidente refere a existência de buracos e areia na via.-----

Considerando que o facto gerador da responsabilidade civil é a omissão da obrigação de reparação da via, e de sinalização do mau estado da mesma.-----

De acordo com a informação técnica prestada, considerando a descrição da forma como ocorreu o acidente, segundo o reclamante, e que o estado do tempo era bom, conforme relatório elaborado pela GNR, os buracos existentes na via não eram suscetíveis de causar os danos em apreço.-----

Acresce que a estrada onde o acidente ocorreu é uma via por onde se poderia circular com a necessária segurança, desde que tomadas as precauções indispensáveis. Sendo que as condições de iluminação e do piso não determinariam por si só a ocorrência de acidentes. O que leva a inferir que o reclamante não circulava a uma velocidade adequada às condições da estrada o que o impediu de imobilizar o seu veículo no espaço livre e visível à sua frente – velocidade na qual radica a causalidade do acidente.-----

Nestes termos, afigura-se não existir nexo de causalidade entre as condições da via, por si só e a produção do resultado danoso, não sendo de imputar ao Município qualquer responsabilidade pelo ocorrido. Cabendo à Câmara Municipal, nesta fase do procedimento, proferir a decisão final.”-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos seis membros presentes, indeferir o pedido de indemnização de Roberto Nuno Ferreira Fernandes, nos termos e com os fundamentos da informação jurídica de 25.08.2020.-----

5. DANOS CAUSADOS EM HABITAÇÃO – RECLAMAÇÃO DE MARIA PAULA PATRONILHO MARQUES SABINO ABRANTES DE PINA: Presente informação da Jurista, Isabel Mariano, datada de 24.08.2020, com o seguinte teor: “ Maria Paula Patronilho Marques Sabino Abrantes de Pina apresentou reclamação por, no dia 26 de junho de 2019, a sua casa de habitação, sita na Rua Guerra

2020.09.08

Junqueiro n.º 170, r/c direito, 3730-257 Vale de Cambra (Edifício “Colina do Sol”), ter ficado inundada ao nível do piso -1, devido a rotura de uma conduta de água da rede de abastecimento pública. A inundação atingiu cerca de um palmo de altura, o que obrigou à aspiração da água do chão e à limpeza dos sofás e carpetes. Trabalhos que importaram em 338,25 € (IVA incluído), valor de que solicita indemnização.-----

Foi junto ao processo: 12 fotografias; fatura da limpeza efetuada no montante de € 338,25 (IVA incluído). Foi ainda junta uma cópia da comunicação da Administração do Condomínio, dando conta da ocorrência da inundação na habitação supra identificada, no dia 26-06-2019, que se terá ficado a dever à água que transbordou (pelo terreno e muros do prédio) na sequência das obras que decorriam nos depósitos/reservatórios propriedade do Município, situados no terreno encostado ao prédio. Mais foi referido, que oportunamente foi dado conhecimento da ocorrência ao Sr. Vereador, Eng.º José Alexandre Pinho, que a reportou ao Eng.º Pedro Valente.-----

Foi prestada informação no processo pelo Encarregado, Armando Tavares, da DSUOM, referindo que: “Confirmando uma rotura junto ao edifício”.-----

Constitui entendimento dominante da jurisprudência que é aplicável à responsabilidade civil extracontratual das autarquias por atos de gestão pública a presunção de culpa consagrada no artigo 493.º, n.º 1, do Código Civil: “Quem tiver em seu poder coisa móvel ou imóvel, com o dever de a vigiar, e bem assim quem tiver assumido o encargo da vigilância de quaisquer animais, responde pelos danos que a coisa ou animais causarem, salvo se provar que nenhuma culpa houve da sua parte ou os danos se teriam igualmente produzido ainda que não houvesse culpa sua”.-----

No caso em apreço uma rutura no sistema de abastecimento de Água do Município de Vale de Cambra, deu causa à inundação da casa de habitação da



reclamante, e aos danos patrimoniais daí decorrentes (existência de nexo de causalidade entre o facto e o dano), podendo a Câmara Municipal vir a ser considerada civilmente responsável por força do dever de vigilância que lhe cabe (dever de zelar pelo bom funcionamento do sistema público de abastecimento de água), de acordo com o disposto no n.º 1, do artigo 493.º do Código Civil, e constituída no dever de indemnizar, nos termos do disposto nos artigos 562.º e 566.º do Código Civil.-----

Não se justificando, no entanto, que seja feita participação à Companhia de Seguros Tranquilidade, seguro de responsabilidade civil geral – apólice 0006049283, uma vez que o valor de indemnização solicitado é inferior ao valor da franquia contratual (€ 500,00).”-----

Discutido o assunto, a Câmara Municipal permaneceu com algumas dúvidas.----
Analisado o processo de reclamação de Maria Paula Patronilho Marques Sabino Abrantes de Pina, deliberou a Câmara Municipal, por unanimidade dos seis membros presentes, solicitar à DSUOM que confirme os factos relatados pela reclamante.-----

6. PARQUE URBANO / VALORIZAÇÃO AMBIENTAL DA ENVOLVENTE DO RIO VIGUES – 1.ª FASE | PARCELA 104: Presente informação da Jurista, Isabel Mariano, datada de 01.09.2020, do seguinte teor: “A parcela 104, da planta parcelar dos terrenos para a obra acima identificada, com a área total de 3100 m2, foi adquirida pelo Município a Imocravo – Construções Imobiliárias, S.A. por contrato de compra e venda celebrado em 22-06-2008, e é proveniente dos prédios rústicos inscritos na matriz predial da freguesia de Vila Chã (extinta) sob os artigos 1043 e 1045 (1.550 m2 de cada um), descritos na Conservatória do Registo Predial de Vale de Cambra sob o n.º 00976 e n.º 00977, respetivamente. Da participação da aquisição destas parcelas de terreno ao Serviço de Finanças de Vale de Cambra, resultou a sua anexação, que deu origem ao artigo matricial

2020.09.08

urbano 2329, com a área de 3100 m2. Prédio que passou a integrar o domínio privado do Município.-----

Na execução da obra, foi utilizada uma parte deste prédio, com a área de 3002,9 m2, que passou a integrar o domínio público municipal, com o que, na matriz predial (no domínio privado do Município) ficou a área de 97,10 m2.-----

Nessa medida, não há lugar a procedimento de desafetação de qualquer parcela de terreno do domínio público municipal para a sua posterior integração no domínio privado do município.-----

Podendo, desde já, ser determinada a venda da parcela de terreno, para arredondamento de extremas ou aumento de logradouro, do prédio do requerente.-----

Mais se refere que, neste momento o prédio de onde saiu a parcela 104 é propriedade de Hélder Filipe Pinheiro Rosa. -----

Nestes termos não se justificando a intenção manifestada pela Câmara Municipal de desafetar a área de 97,10 m2 do domínio público municipal (porque não chegou a ser afetada ao domínio público) deverá ser revogada a deliberação proferida pela Câmara Municipal na sua reunião de 14-07-2020.”-----

Presente à reunião, a Jurista da Câmara Municipal, Isabel Mariano, informou que a Câmara Municipal adquiriu, por acordo amigável, à IMOCRAVO uma parte de um terreno, a parcela 104, num total de 3100m2, sendo que 97m2 não foram usados na obra. -----

Respondeu às questões dos senhores Vereadores, designadamente quanto ao facto dos 97m2 de terreno não utilizados na obra do Parque Urbano, não terem sido integrados no domínio público municipal, estando ainda no domínio privado do Município, por ainda existir um artigo matricial. O domínio público não se inscreve na matriz, pelo contrário abate-se da matriz e não se regista. No caso em apreço estando o terreno ainda no domínio privado, por uma questão processual,



não valia a pena estar a abater o artigo da matriz para depois o desafetar e criar um artigo porquanto já existe um artigo.-----

O Senhor Vereador Pedro Almeida referiu que todo o terreno adquirido para a obra, uma infraestrutura pública, deveria ter sido todo ele integrado no domínio público e que, agora esta parcela sobranete, de 97m², estando no domínio público municipal teria de ser desafetada. Quis saber como se vai vender cada m², pois que tal não está no processo que lhes foi remetido. Solicitou o envio do relatório de avaliação da parcela sobranete em causa. É, contudo, seu entendimento pessoal que a parcela sobranete deveria ser usada para estacionamento.-----

O Senhor Vereador Nelson Martins questionou, no que se refere ao ponto em apreço e ponto seguinte, se a jurista que subscreve a informação ora em apreciação é a mesma que celebrou o contrato de compra e venda com a IMOCRAVO enquanto notária privativa do Município, e se tal pode ser validamente prestada, uma vez que interveio no processo. -----

A Jurista, Isabel Mariano, referiu não entender estar numa situação de impedimento, dado que ambos os trabalhos são exercidos enquanto funcionária da autarquia, acrescentando que o facto de ter exercido funções notariais privativas enquanto funcionária não a impediu que continuasse a informar outros processos na Câmara Municipal.-----

Frisou o Sr. Vereador Nelson Martins de que a sua pergunta é de que, se enquanto Jurista pode prestar esta informação sem estar impedida, por ter intervindo no processo enquanto notário privativo, sendo a resposta da Dr.ª Isabel Mariano a mesma, entende não estar em situação de impedimento.-----

A Câmara Municipal, por maioria de quatro votos a favor e dois votos contra (dos Vereadores José Pedro Vieira de Almeida e Nelson da Silva Martins) revogar a sua deliberação de 14 de julho, tomada no ponto 9 da ordem do dia, nos termos e com os fundamentos da informação Jurídica de 01.09.2020. [Deliberação referida:

2020.09.08

publicitar a intenção de desafetar do domínio público para o domínio privado do Município de um trato de terreno com a área de 97,10m², que é parte sobranete da parcela 104 da obra do Parque Urbano e vias circundantes, com vista à sua futura alienação.]-----

Declaração de voto do Senhor Vereador Nelson da Silva Martins: *“Só quero reiterar que mantenho os pressupostos evidenciados na declaração de voto de 14.07.2020, em que referi que o bem-comum ficaria subordinado ao interesse privado.”-----*

Declaração de voto do Senhor Vereador José Pedro Vieira de Almeida: *“O meu voto contra reveste-se de dois fatores. O primeiro, pese embora não tenha estado na reunião em que o assunto foi deliberado no dia 14.07.2020, é meu entendimento que a Câmara Municipal quando adquiriu esta parcela de terreno o fez, conforme consta do Contrato de compra e venda, para a realização das obras do Parque urbano/Valorização ambiental do Rio Viques - 1.ª fase e, como tal, deveria ter sido integrado na sua totalidade no domínio público municipal, razão pela qual entendo que do ponto de vista procedimental este processo não cumpriu com o que deveria ter cumprido, ou seja, a integração da parcela na íntegra no domínio público municipal. O segundo aspeto, entendo que esta parcela de terreno, tal como o Sr. Vereador Nelson Martins acabou de referir na sua declaração de voto, era uma parcela de terreno que deveria ser utilizada no domínio público municipal, nomeadamente com a construção de um parque de estacionamento. Entendeu o Executivo Municipal em 14.07.2020 não o fazer e, eu aqui neste segundo ponto, subscrevo na íntegra a declaração de voto do Senhor Vereador Nelson Martins.”-----*

7. PARQUE URBANO / VALORIZAÇÃO AMBIENTAL DA ENVOLVENTE DO RIO VIGUES – 1.ª FASE | PARCELA 142: Presente informação da Jurista, Isabel Mariano, datada de 30.07.2020, do seguinte teor: “A parcela 142 da planta



parcelar dos terrenos para a obra acima identificada, tem a área de 592 m², e sai do prédio rústico, com a área de 830 m², inscrito na matriz predial da União das Freguesias de Vila Chã, Codal e Vila Cova de Perrinho, sob o artigo 2207, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Vale de Cambra sob o n.º 2447/20181023.-----

No entanto, para a realização da obra não foi utilizada a totalidade da área da parcela, isto é, foi utilizada apenas uma área de 473 m², havendo portanto uma área sobrante de 119 m², relativamente ao que foi previsto inicialmente. -----

São atuais proprietários do prédio António Manuel de Almeida Soares e esposa Elsa Alexandra dos Santos Bastos Soares, os quais vieram informar que pretendem negociar amigavelmente com o Município, de acordo com o estabelecido no relatório de arbitragem, a parcela de terreno que foi efetivamente utilizada para a obra, o que corresponde a $473 \text{ m}^2 \times € 7,17 = € 3391,41 \times 1.2 = € 4069,69$ (valorização de 20%, face à presença de alguma infra-estruturas e à existência de diversas construções próximas do prédio). Mantendo na sua posse a parte da parcela que não foi utilizada (apesar de no seu requerimento, por erro, dizerem que a querem comprar, quando a mesma lhes pertence).-----

Assim, não tendo a parte sobrante da parcela sido integrada no domínio público municipal, entende-se que deverá o acordo de negociação amigável ser estabelecido com os proprietários, para a área efetivamente utilizada e integrada no domínio público municipal. Não se justificando a intenção manifestada pela Câmara Municipal de desafetar a área de 119 m² do domínio público municipal, (porque não chegou a ser afetada ao domínio público) revogando-se a deliberação proferida pela Câmara Municipal na sua reunião de 14-7-2020."-----

Presente à reunião, a Jurista da Câmara Municipal, Isabel Mariano, respondeu às questões dos senhores vereadores, designadamente que a parcela 142 ainda não foi adquirida formalmente, portanto vai pagar-se o que

2020.09.08

efetivamente se usou. Explicou o motivo desta situação ocorrer ainda com duas outras parcelas.-----

O Senhor Vereador José Pedro Vieira de Almeida referiu lamentar estas situações. Pretende também ter acesso ao relatório de peritagem desta parcela. --

A Dr.^a Isabel Mariano, em resposta ao Senhor Vereador Pedro Almeida, explicou a que se refere a valorização de 20%, face à presença de alguma infra-estruturas e à existência de diversas construções próximas do prédio, na altura, não agora. Confirmou que o relatório de peritagem é o da altura.-----

A Câmara Municipal deliberou, por maioria de quatro votos a favor, um voto contra (do Vereador Nelson da Silva Martins) e uma abstenção (do Vereador José Pedro Vieira de Almeida), revogar a sua deliberação de 14 de julho, tomada no ponto 10 da ordem do dia, nos termos e com os fundamentos da informação Jurídica de 30.07.2020. [Deliberação referida: *publicitar a intenção de desafetar do domínio público para o domínio privado do Município de um trato de terreno com a área de 119m2, que é parte sobrança da parcela 142 da obra do Parque Urbano e vias circundantes, com vista à sua futura alienação.*]-----

Declaração de voto do Senhor Vereador José Pedro Vieira de Almeida:

“Tendo em conta a presença da Dr.^a Isabel Mariano e as explicações proferidas, constata-se que o terreno em causa ainda não é propriedade do Município razão pela qual corroboro com a revogação da deliberação proferida, no entanto, estranho que volvidos quase mais de uma década da data da negociação tal terreno ainda não tenha passado para a propriedade do Município.”-----

8. ATIVIDADES DE ANIMAÇÃO E APOIO À FAMÍLIA – COMPENSAÇÃO DO

ANO LETIVO DE 2019/2020: Presente informação da Chefe da DASDEC, Paula Ferreira, datada de 26.08.2020, do seguinte teor: “Anualmente a Câmara Municipal aprova o valor das mensalidades a pagar pelas famílias pela frequência das Atividades de Animação e Apoio à Família na Educação Pré-Escolar.-----



O valor das mensalidades, somado à comparticipação dos Ministérios da Educação e da Segurança Social e que constituem receita das Instituições não garantem a sustentabilidade desta resposta que a nível local é desenvolvida em parceria com Instituições Particulares de Solidariedade Social e Juntas de Freguesia. -----

Assim, e considerando que se trata de uma resposta da responsabilidade da Câmara Municipal, com défice financeiro para as Instituições parceiras que a dinamizam, há necessidade de apoiar o seu reequilíbrio financeiro por parte da Câmara Municipal.-----

As Atividades de Animação e Apoio à Família relativas ao ano letivo de 2019-2020 cessaram em julho de 2020, sendo já possível apurar um saldo deficitário desta resposta.-----

Assim, e nos termos e para os efeitos no disposto na alínea u) do número 1 do artigo 33º, do Anexo I da lei 75/2013, deixa-se à consideração da Câmara Municipal a atribuição de apoio financeiro às Instituições a seguir referidas e que dinamizaram as Atividades de Animação e Apoio à Família no ano letivo de 2019-2020: -----

- Centro Social Paroquial de S. Pedro de Castelões – 3.062,05€ -----
- Centro Social Paroquial S. João Batista de Cepelos – 861,34€ -----
- Fundação Luiz Bernardo de Almeida – 10.303,39 € -----
- Santa Casa da Misericórdia – 1.335,49€ -----
- União de Freguesias de Vila Chã, Codal e Vila Cova de Perrinho – 382,98€. -----

Os valores a atribuir têm em consideração o número de crianças integradas no serviço, o valor médio das comparticipações e o facto de a resposta funcionar em espaço próprio da Instituição ou espaço do Município.”-----

2020.09.08

Anexa informação da DAF, subscrita pela Assistente Técnica Márcia Almeida, datada de 28.08.2020, de que o valor está previsto no Mapa de Fundos Disponíveis de agosto'20 a janeiro'21, aprovado a 05.08.2020.-----

Presente, ainda, o Cabimento n.º 1546/2020.-----

A Senhora Vereadora Maria Catarina Lopes Paiva explicou as razões da presente proposta assim como fez distribuir uma tabela relativa aos cálculos efetuados.-----

O Senhor Vereador José Pedro Vieira de Almeida lamentou o facto da folha com os cálculos só ter sido facultada agora, por não permitir uma análise cuidada. Levantou algumas questões, duas delas relacionadas com a percentagem de participação e os onze meses, dado que o fim da prestação de serviços ocorreu a meio de março e em julho já estava em atividade.-----

Também o Senhor Vereador Nelson da Silva Martins tinha algumas questões a colocar, uma delas se algum colaborador destas instituições foi para lay-off.-----

Para prestar os esclarecimentos necessários, foi presente à reunião a Chefe da DASDEC, Paula Ferreira, que esclareceu que, nos últimos dois anos houve uma redução das mensalidades a pagar pelos pais, por deliberação de Câmara e que, nessa altura, foi dito que isso poderia colocar em causa a sustentabilidade das respostas. Esta resposta é da competência da Câmara Municipal que tem protocolo com o Ministério da Segurança Social e o Ministério da Educação. Há uns anos atrás a mensalidade a pagar pelos pais ia até ao valor máximo de 70€/mês e a Câmara Municipal passou para 55€/mês o valor máximo a pagar, existindo uma perda de receita no limite máximo de 15€/criança. Ou seja, a instituição pode receber menos no limite máximo de 15€/criança, colocando em causa o equilíbrio financeiro das instituições, o que se verifica no final de cada ano.-----



Passou de seguida, a explicar o cálculo efetuado para cada instituição. A diferença do valor médio tem que ver com o perfil (rendimentos) das pessoas que estão na instituição. O custo real do serviço foi apurado em 70€/criança. A Câmara Municipal determina o valor do défice, portanto, entre a receita e o custo real, que dá um determinado valor que é o défice por aluno, que depois multiplica pelo total de alunos. Mais esclareceu que, os oitenta por cento foi indicação superior e que os onze meses decorrem do Acordo com o Ministério da Educação. -----

Afirmou o Vereador Pedro Almeida que, se os oitenta por cento são do défice, a Câmara Municipal não está a cumprir com as suas obrigações e está sim a pedir às instituições apoio para uma competência que é sua.-----

A Vereadora do Pelouro referiu ser precisamente isso que leva à atribuição desta compensação. Ao que o Vereador continuou referindo que deveria portanto ser de 100%. Sabendo-se que o custo real da criança é de 70€, se a instituição entende cobrar menos é uma opção da instituição e assume os custos disto, mas que os custos reais devem ser suportados pela Câmara Municipal pois de outra forma não está esta a assumir as suas funções.-----

O Senhor Vereador Nelson da Silva Martins colocou as seguintes questões:-----

- há conhecimento se foram enviados Colaboradores destas IPSS, para lay-off?---
- qual a mensalidade que os pais pagam em cada IPSS?-----

Porque se constata agora que o custo real nas várias IPSS é de 70€, exceto em Vila Chã, pelas razões já invocadas, mas o público escolheu o prestador de serviço com base em mensalidades diferentes, que variam entre os 20,03€ na Santa Casa da Misericórdia e os 31,09€ cobrados pelo Centro Social e Paroquial de S. Pedro de Castelões. -----

2020.09.08

A **Dr.^a Paula Ferreira** referiu que quem estabelece as mensalidades é a Câmara, confirmando que são pagas em função dos rendimentos dos pais e variam entre os 10€ e os 55€.

Informou que não foi enviado qualquer funcionário para lay-off. Alguns ficaram em licença sem vencimento, outros a cuidar dos seus filhos. Em lay-off não houve casos.

Mais, explicou que o valor dos 70€ foi calculado face a condições básicas a ter, designadamente ao nível de recursos humanos a cumprir. E que é feito acompanhamento e monitorização regular.

Lembrou que Arões e Junqueira beneficiam de uma discriminação positiva, para que os meninos não se desloquem para o centro urbano.

Retomando a palavra o Vereador Pedro Almeida perguntou se os pais pagaram as mensalidades durante a pandemia.

Respondeu a Dr.^a Paula Ferreira que, no período de 15 de março a 30 de maio, os pais ficaram isentos do pagamento, foi a Câmara Municipal que assumiu a comparticipação dos pais, pagando-as às instituições.

Nos termos e com os fundamentos da informação técnica de 26.08.2020, informação financeira de 28.08.2020 e Cabimento n.º 1546/2020, deliberou a Câmara Municipal, por unanimidade dos seis membros presentes, conceder os seguintes apoios financeiros às instituições que dinamizaram as Atividades de Animação e Apoio à Família no ano letivo de 2019/2020:

- Centro Social Paroquial de São Pedro de Castelões – 3.062,05€
- Centro Social Paroquial São João Batista de Cepelos – 861,34€
- Fundação Luíz Bernardo de Almeida – 10.303,39 €
- Santa Casa da Misericórdia – 1.335,49€
- União de Freguesias de Vila Chã, Codal e Vila Cova de Perrinho – 382,98€.



9. AUTO DE MEDIÇÃO - OBRA “REQUALIFICAÇÃO DA ESCOLA EB 2,3 DAS DAIRAS”: Este assunto foi retirado de apreciação.-----

10. PROCESSOS DE OBRAS PARTICULARES:-----

- Presente **listagem de despachos proferidos, no período de 26 de agosto a 8 de setembro, pelo senhor Vereador do Pelouro, António Alberto Almeida de Matos Gomes**, com competências delegadas e subdelegadas, por despacho do senhor Presidente da Câmara Municipal de 26/10/2017, que se sintetizam no seguinte:-----

Processos deferidos:-----

Nº Proc.-----**Nome**-----**Freguesia**-----**Tipologia**-----**Processo**

29/20 -----Iolanda Pereira Silva Dias -----S.P.Castelões -----Hab.Anexos ---Arquitetura

95/19 -----Maria Aldina B. Melo Pinho-----S.P.Castelões -----Habitação ---Arquitetura

57/20-----Manuel Almeida Soares-----Mac.Cambra-----Habitação--- Arquitetura

112/19-----Manuel Augusto de Pinho-----S.P.Castelões-----Habitação --- Especialidades

A Câmara Municipal tomou conhecimento da referida listagem.-----

- **Apreciação e votação de processos e/ou Requerimentos:** Não foi presente qualquer processo para apreciação.-----

11. INFORMAÇÕES: O Sr. Presidente da Câmara Municipal, José Alberto Freitas Soares Pinheiro e Silva, deu conhecimento da listagem de pagamentos efetuados no período de 25 de agosto a 7 de setembro, no valor total líquido de quinhentos e noventa e sete mil, quatrocentos e quinze euros e quarenta e sete centimos (€ 597.415,47).-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento do documento.-----

- **Aprovação, em minuta, das deliberações tomadas na reunião:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos membros presentes, aprovar em minuta

2020.09.08

todas as deliberações tomadas na presente reunião.-----

Nada mais havendo a tratar e sendo dezassete horas e trinta minutos, o Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Alberto Freitas Pinheiro e Silva, encerrou a reunião, da qual se lavrou a presente ata que é assinada por si e pela Assistente Técnica Marta Simão, que a secretariou.-----



Marta Simão

X